



EDITAL Nº 23

23º PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO EM QUÍMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - 2º SEMESTRE DE 2024

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º O presente edital tem por finalidade apresentar todos os procedimentos relativos ao processo de seleção simplificado e matrícula de discentes ao Curso de Mestrado stricto sensu em Química, do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQUIM) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), para ingresso no segundo semestre de 2024, de acordo com:

I- Normas Gerais de Pós-graduação stricto sensu da UFOP ([Resolução CEPE nº 8.039](#));

II- Regimento do Programa de Pós-graduação em Química ([Resolução Conpep nº 22](#))

III- Instruções normativas para a realização de processos de seleção de candidatos e as normas para aplicação das políticas de ações afirmativas para acesso aos cursos de mestrado e doutorado da UFOP ([Resolução CEPE nº 7.507](#));

IV- Instruções normativas para atendimento às políticas de reserva de vagas (ações afirmativas) para processos seletivos dos cursos de mestrado e doutorado stricto sensu da UFOP ([Portaria Propp 02/2022](#)) e portarias complementares ([Portaria Propp nº 003/2022](#), [Portaria Propp nº 04/2022](#), [Portaria Propp nº 027/2019](#), [Portaria Propp nº 09/2021](#));

V- Adicional de vagas para servidores técnico-administrativos nos programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFOP ([Resolução CEPE nº 4.350](#)).

CAPÍTULO II

PÚBLICO ALVO

Art. 2º O Curso destina-se aos portadores de diploma de graduação ou certificado de conclusão de graduação ou candidatos matriculados no último período dos cursos de graduação em Química (Bacharelado ou Licenciatura), Química Industrial, Química Tecnológica, Engenharia Química, Física, Bioquímica, Farmácia, Ciência e Tecnologia de Alimentos e áreas afins. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, referendada pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO III

INSCRIÇÕES

SEÇÃO I

MODALIDADE E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do sistema de inscrição eletrônico, disponível no link abaixo, onde deverá ser anexada a documentação descrita na Seção II do Capítulo III do presente edital.

<https://app.ufop.br/pspg/>

Art. 4º As inscrições estarão abertas no período indicado no Cronograma (Capítulo XI). Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá uma mensagem de confirmação no e-mail informado no cadastro.

§ 1º Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta. O PPGQUIM não se responsabiliza por inscrição não realizada no prazo estipulado devido a fatores de ordem técnica operacional ou qualquer outro fator que impeça a efetivação da inscrição.

§ 2º Durante o período de inscrições o candidato poderá efetuar o cancelamento da inscrição e o registro de uma nova para alteração dos dados informados e documentos anexados. Após o término deste período, não será possível efetuar alterações. A responsabilidade pelo cadastro é inteiramente do candidato.

§ 3º Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por qualquer outro meio que não seja o sistema informado no artigo 3º deste edital.

Art. 5º Os candidatos que necessitarem de tempo adicional para a realização da prova em função de necessidades educacionais específicas ou aleitamento, deverão solicitá-lo no formulário de inscrição. O atendimento da solicitação dependerá da apresentação de laudo emitido por profissional competente expedido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tratamento diferenciado ou técnica assistiva e/ou o tipo e o grau ou nível da necessidade, quando for o caso. A viabilização do atendimento especial por parte da UFOP não configura validação da condição de PCD. Nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, em caso de aleitamento será assegurado o direito à candidata de pausa para amamentação a cada duas horas, por até 30 minutos por filho com idade de até seis meses. Deverá ser apresentada a certidão de nascimento da criança no dia da prova. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Art. 6º Serão homologadas as inscrições que atenderem a todas as exigências documentais estabelecidas no presente edital. Somente os candidatos cujas inscrições forem homologadas poderão participar das etapas avaliativas do processo seletivo objeto deste edital. A listagem das inscrições deferidas será publicada de acordo com o cronograma (Capítulo XI), no site do PPGQUIM - www.ppgquimica.ufop.br. Os candidatos terão o prazo de 24h após a divulgação para interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição, via sistema, anexando um único documento em formato PDF, de no máximo 20Mb. A listagem com as homologações das inscrições será divulgada conforme disposto no cronograma.

SEÇÃO II

DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º A seguinte documentação deve ser anexada no ato da inscrição:

I. Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente, ou ainda documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes de iniciado o de pós-graduação, ou comprovante de matrícula atestando que está cursando o último período;

II. Histórico Escolar da graduação;

III. Currículo no formato Lattes;

IV. Comprovante de quitação eleitoral e militar (para candidatos brasileiros);

V. Listagem das atividades para análise do currículo (Anexo I);

VI. Documentação comprobatória das atividades listadas. A documentação deverá ser agrupada em arquivo pdf único, preferencialmente na ordem em que são listadas no anexo I.

§ 1º Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa à documentação apresentada no ato da inscrição.

§ 2º O candidato que se inscrever sem comprovante de conclusão de curso deverá apresentá-lo até o primeiro dia da matrícula.

Art. 8º Para candidatos às reservas de vagas, será necessário anexar também ao formulário de inscrição:

I- Para reserva de vagas para negros (pretos e pardos) – Formulário de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no site da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (<https://www.propp.ufop.br/acoes-afirmativas>). A verificação étnico-racial será feita pela Comissão de Heteroidentificação, por meio de imagens, conforme estabelecido na Portaria Proppi 09/2021;

II- Para reserva de vagas para indígenas – Formulário de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no site da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (<https://www.propp.ufop.br/acoes-afirmativas>); Certidão de Nascimento, desde que na mesma o candidato se encontre registrado como indígena e conste o povo/etnia ao qual pertence (prioritariamente) ou, na falta desta, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI); Declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas. A autenticidade deste documento deverá ser verificada junto ao Escritório da Coordenação Regional da FUNAI à qual o local de origem do candidato está vinculado; Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o estudante reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;

III- Para reserva de vagas para pessoas com deficiência – Formulário de autodeclaração pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no sítio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) (<https://www.propp.ufop.br/acoes-afirmativas>), atestada por laudo emitido por profissional apto a atestar a deficiência expedido nos últimos 12 meses e que esteja de acordo com os critérios da avaliação biopsicossocial, conforme Lei 13.146/2015, que deverá ser anexado ao formulário.

§ 1º O Programa poderá solicitar aos candidatos aprovados em vagas reservadas para negros (pretos e pardos) o envio de materiais como fotografia recente, documento de identificação com foto, formulário de autodeclaração, vídeo individual gravado pelo candidato, entre outros para que seja realizada a verificação étnico-racial.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 9º Serão oferecidas 11 (onze) vagas, conforme disponibilização dos docentes do programa (ANEXO III).

§ 1º Os candidatos que optarem por concorrer ao adicional para técnicos-administrativos da UFOP deverão informar no ato da inscrição, sendo submetidos às mesmas regras dos demais candidatos.

§ 2º Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme interesse do Programa, observada a ordem de classificação.

SEÇÃO I

DO ADICIONAL PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFOP

Art. 10º Em conformidade com a Resolução CEPE nº 4.350, havendo demanda, será disponibilizado um adicional de 10% de vagas para servidores técnico-administrativos da UFOP (2 vagas no presente edital). A opção pela participação no processo seletivo utilizando a vaga adicional deverá ser manifestada no ato de inscrição, de modo que os candidatos que optarem por concorrer ao adicional para servidores técnicos administrativos da UFOP não concorrerão às vagas de ampla concorrência. Caso o candidato servidor técnico-administrativo seja aprovado no processo seletivo, sua

matrícula dependerá do aval da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), a qual atestará condição de beneficiário dessa política.

SEÇÃO II

DAS RESERVAS DE VAGAS

Art. 11 Em atendimento à Resolução CEPE no 7.507 e a Portaria PROPPI nº 02/2022 da UFOP, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas (1 vaga no presente edital) e 10% (dez por cento) das vagas para pessoas que se autodeclararem com deficiência (1 vaga no presente edital). Caso as vagas reservadas não sejam ocupadas por candidatos dos recortes, estas poderão migrar para a ampla concorrência.

§ 1º Como mecanismo de proteção e garantia de que a política contemple efetivamente a quem ela se destina, será realizado procedimento de validação da autodeclaração do candidato aprovado nas vagas reservadas para negros por Comissão de Heteroidentificação, de forma a homologar sua autodeclaração antes da matrícula no PPG.

§ 2º Os candidatos aprovados na política de reserva de vagas para indígenas estarão aptos a realizar a matrícula após homologação da documentação apresentada na inscrição, a ser realizada pela PROPPI junto aos órgãos competentes.

§ 3º No caso de candidatos que se autodeclararem com deficiência, caso seja aprovado, o candidato terá seu laudo submetido à avaliação por equipe multidimensional constituída pela UFOP para este fim, conforme Portaria PROPPI 027/2019.

§ 4º Será exigida do candidato indígena proficiência em Língua Portuguesa, em nível intermediário, no mínimo, comprovado por certificado CELPE-Bras.

§ 5º O candidato que optar por participar da política de ações afirmativas declara estar ciente das normas que regem esta política na UFOP, incluindo as portarias Proppi 02/2022, 003/2022, 04/2022 e 027/2019, disponíveis no link <https://propp.ufop.br/pt-br/acoes-afirmativas>.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 12 A comissão examinadora será constituída pelos seguintes membros do corpo docente do PPGQUIM:

- I - Andréa Mendes do Nascimento
- II - Emanuelli do Nascimento da Silva
- III - Gabriel Max Dias Ferreira
- IV - Kelly Alessandra da Silva Rocha

Art. 13 Em caso de parentesco ou qualquer outro tipo de relação que possa colocar sob suspeição qualquer um dos membros da comissão examinadora, o candidato deverá informar por e-mail à coordenação do PPGQUIM (processo.ppgquim@ufop.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma (Capítulo XI), sobre a existência de uma entre as seguintes condições que configurem impedimento:

I. Docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que atualmente separado ou divorciado judicialmente;

II. Docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

III. Docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau;

IV. Docente que seja sócio de mesma sociedade empresarial;

V. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14 O processo seletivo será composto por duas etapas. O candidato que for reprovado em etapa eliminatória será desclassificado do processo seletivo.

SEÇÃO I

PRIMEIRA ETAPA

Art. 15 A primeira etapa do processo seletivo será composta por avaliação de conhecimentos de língua inglesa (eliminatória e classificatória), com peso 10% (dez por cento). O exame de proficiência em língua inglesa consistirá na interpretação de texto de até 600 (seiscentas) palavras, na área de química ou área correlata. Será permitido o uso de dicionário durante a prova. A prova terá valor de 10 (dez) pontos e candidatos com rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) serão desclassificados.

Art. 16 A avaliação de conhecimentos de língua inglesa será realizada de acordo com a data e horário previstos no cronograma (Capítulo XI), com duração de 40 (quarenta) minutos. A avaliação será realizada por meio de Formulários Google.

SEÇÃO II

SEGUNDA ETAPA

Art. 17 A segunda etapa do processo seletivo será composta por análise do currículo lattes do candidato (classificatória), com peso 90% (noventa por cento). As notas da análise do currículo serão normalizadas, ou seja, ao candidato com maior pontuação será atribuída a nota 10 (dez) e as demais notas serão calculadas com base nesta pontuação por meio de uma regra de três simples.

Art. 18 A análise de currículo corresponderá à verificação da pontuação do barema (Anexo II), com base nos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no momento da sua inscrição. A análise será realizada pela comissão examinadora, de acordo com o cronograma (Capítulo XI).

SEÇÃO III

FORMULÁRIOS GOOGLE

Art. 19 O Google Formulários é uma ferramenta do Google para formulários online, sendo possível a realização de questões discursivas, múltipla escolha, escala numérica, seleção de itens, anexar arquivos, entre outras opções. Para acessar os formulários Google para realização das avaliações, o candidato deverá utilizar uma conta de e-mail do Google (Gmail).

Art. 20 O link para acesso ao formulário da avaliação da 1ª Etapa será enviado para o e-mail do candidato após a homologação das inscrições.

Art. 21 O formulário ficará disponível para preenchimento apenas durante o período de realização da avaliação. Portanto, não serão aceitas mais respostas após o término da avaliação. O envio após término desse período implicará na

eliminação do candidato.

Art. 22 O candidato deverá se identificar no formulário por meio do número de inscrição no processo seletivo, enviado ao candidato pelo e-mail de confirmação de inscrição. O candidato que se identificar com seu nome nas provas será desclassificado.

Art. 23 A UFOP não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão ou dificuldades técnicas por parte do candidato para acessar os formulários Google. Havendo problemas técnicos por parte da UFOP, a comissão de avaliação decidirá quais procedimentos serão adotados.

CAPÍTULO VII

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

SEÇÃO I

RESULTADO E RECURSO DA PRIMEIRA ETAPA

Art. 24 O resultado da Primeira Etapa será divulgado em até 2 (dois) dias após sua realização juntamente com as chaves de resposta. A lista conterà o número de inscrição dos candidatos em ordem crescente de classificação na referida etapa.

Art. 25 O candidato terá o prazo de 24h após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recursos via sistema, anexando um único documento em formato PDF, de no máximo 20Mb. O recurso poderá ser impetrado somente sob estrita arguição de ilegalidade ou de ocorrência de erro material, e deve ser apresentado com justificativa fundamentada e impessoal.

SEÇÃO II

RESULTADO PRELIMINAR

Art. 26 A listagem com o resultado preliminar do processo seletivo será divulgada em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da Segunda Etapa em nosso site. A lista conterà o número de inscrição dos candidatos em ordem crescente de classificação. A nota de cada candidato, para efeitos de classificação, será a nota obtida na segunda etapa .

Art. 27 Os candidatos que participarem da política de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Caso sejam classificados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, devendo a cota ser ocupada pelo próximo candidato classificado participante da política de ação afirmativa. As vagas não preenchidas por negros, indígenas ou pessoas com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, conforme a ordem de classificação.

Art. 28 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato com maior nota na segunda etapa (análise de currículo). Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato de maior idade.

Art. 29 O candidato terá prazo de 72 horas após a divulgação do resultado preliminar para interposição de recursos via e-mail (processo.ppgquim@ufop.edu.br). O recurso poderá ser impetrado somente sob estrita arguição de ilegalidade ou de ocorrência de erro material, e deve ser apresentado com justificativa fundamentada e impessoal.

SEÇÃO III

RESULTADO FINAL

Art. 30 A listagem com o resultado final do processo seletivo será divulgada em até 5 (cinco) dias após o prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar, no site do PPGQUIM, contendo o número de inscrição dos candidatos em ordem crescente de classificação.

CAPÍTULO VIII

DAS BOLSAS

Art. 31 A concessão de bolsas será realizada de acordo com a classificação do candidato no exame de seleção levando em conta o número de bolsas disponíveis, respeitando as normas da UFOP e as normas específicas da bolsa em questão. A classificação não implica na garantia de concessão da bolsa. As bolsas são destinadas prioritariamente aos discentes com dedicação exclusiva e que não realizam atividade profissional ou possuam participação societária remunerada ou com atividade profissional remunerada, mas que estejam liberados das atividades e sem recebimento de vencimentos. Após realizada a distribuição de bolsas entre discentes que atendam a esses critérios, na existência de bolsas remanescentes, a possibilidade de acúmulo de bolsas com atividades remuneradas poderá ser avaliada pela comissão de bolsas, conforme norma específica do programa, norma da agência financiadora da bolsa e norma que rege o acúmulo de bolsas na UFOP.

CAPÍTULO IX

DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 32 As matrículas serão realizadas presencialmente durante o período previsto no cronograma (Capítulo XI), via agendamento. A classificação dentro do número de vagas previstas neste edital assegurará apenas o direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação da documentação exigida para matrícula no prazo estabelecido.

§ 1º A critério do Programa, poderão ser realizadas novas chamadas para matrícula, de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art. 33 No ato da matrícula será necessário apresentar os originais e cópias da documentação listada abaixo:

I. Ficha de Matrícula

II. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação*

III. Histórico Escolar da graduação*

*No caso de candidatos com grau acadêmico obtido no exterior, não se condiciona à necessidade de revalidação do diploma/histórico de graduação estrangeiros, desde que, no ato da matrícula no programa, o candidato apresente cópia do seu diploma apostilado, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ 228/2016), ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

IV. Currículo Lattes

V. Comprovante de Quitação Eleitoral e Militar

VI. Cópia da Carteira de Identidade e CPF

CAPÍTULO X

DA DISTRIBUIÇÃO DOS APROVADOS ENTRE OS ORIENTADORES

Art. 34 Antes do período de matrícula, o programa entrará em contato com os candidatos aprovados, via e-mail, solicitando que sejam indicados três docentes do programa, em ordem decrescente de prioridade, para possível orientação. Os docentes que ofertaram vagas neste processo seletivo são listados no Anexo III.

Art. 35 A distribuição dos discentes ingressantes no PPGQUIM entre os orientadores será realizada pelo colegiado do PPGQUIM, considerando-se o estabelecido no regimento do programa, levando-se em consideração as indicações realizadas conforme disposto no Art. 34.

CAPÍTULO XI

CRONOGRAMA

Inscrição	Inscrições até às 23h59min do dia 16 de julho de 2024 (Horário de Brasília) – https://app.ufop.br/pspg/
Divulgação das Inscrições Deferidas	17 de julho de 2024 Página do Programa
Prazo para manifestação quanto à composição da Comissão de Seleção	17 de julho de 2024 E-mail
Prazo para recurso contra o resultado das Inscrições Deferidas	18 de julho de 2024 Sistema
Divulgação da homologação das Inscrições	19 de julho de 2024 Página do Programa
Envio do link do formulário de avaliação da 1ª Etapa	20 de julho de 2024 E-mail
Primeira Etapa	21 de julho de 2024 10:00 às 10:40 Exame de Proficiência em Língua Inglesa
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa e das Chaves de Resposta	22 de julho de 2024 Página do Programa
Interposição de recurso contra o resultado da Primeira Etapa	24 de julho de 2024 Sistema
Segunda Etapa	25 de julho de 2024 Análise de Currículo
Divulgação do Resultado Preliminar	26 de julho de 2024 Página do Programa
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	31 de julho de 2024 Sistema
Divulgação do Resultado Final	01 de agosto de 2024 Página do Programa
Matrícula dos aprovados	A definir Secretaria do PPGQUIM - via agendamento
Início das aulas	19 de agosto de 2024

CAPÍTULO XII

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 36 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 37 Será utilizado como base para o processo seletivo o horário oficial de Brasília, disponível no site: <https://www.horariodebrasil.org/>

Art. 38 O candidato que atentar contra o bom andamento do processo seletivo, em qualquer de suas fases, será desclassificado.

Art. 39 A não efetivação da matrícula no período estipulado configura a desistência formal do candidato e a perda da vaga obtida.

Art. 40 Embora o processo seletivo ocorra online, o curso de mestrado é oferecido na modalidade presencial, não sendo possível sua realização à distância. As salas de aula das disciplinas e os laboratórios onde são realizadas as pesquisas estão localizados nas dependências da Universidade Federal de Ouro Preto, Campus Morro do Cruzeiro.

Art. 41 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pelo PPGQUIM (<https://www.ppgquimica.ufop.br>).

Art. 42 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, referendada pelo Colegiado do Programa.

Ouro Preto, 04 de junho de 2024.

GABRIEL MAX DIAS FERREIRA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química

ANEXO I – Listagem das atividades para análise do currículo

Link para download: <https://docs.google.com/document/d/1TJFe7CIHwvQwGwGkaQm90sbpL7Zb5f7HTuhrAKJs5Ag/edit>

Importante : Só serão pontuadas atividades listadas e adequadamente comprovadas e que estejam em acordo com o barema (ANEXO II). A coluna “pontuação” é para uso da comissão. Caso necessário, mais linhas podem ser adicionadas para inserção das atividades.

I- Iniciação Científica (LIMITADA A 3 ANOS)

Nome do Projeto desenvolvido	Bolsista (SIM/NÃO)	Período (em meses)	Pontuação (Barema)
------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

1.			
2.			
3.			

II- Especialização (LIMITADA A 1 ESPECIALIZAÇÃO)

Especialização	Instituição	Ano de Conclusão	Pontuação (Barema)
1.			

III- Produção Científica (LIMITADO A 30 PONTOS)

A) Artigos

Nome do artigo	Link para acesso ao artigo (se houver)	Ano publicação	Pontuação (Barema)
1.			
2.			
3.			
4.			

B) Patentes

Nome da patente	Situação (depositada/concedida)	Ano	Pontuação (Barema)
1.			
2.			
3.			

C) Produção Científica - Livro / Capítulo de Livro:

Nome do Livro/Capítulo	Tipo (Livro/Capítulo)	Link para acesso(se houver)	Ano	Pontuação (Barema)
1.				
2.				
3.				

IV- Participação em Evento (LIMITADO A 10 PONTOS)

Evento	Ano	Tipo (Internacional, Nacional, Regional ou Local)	Pontuação (Barema)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			

V- Apresentação de trabalho (LIMITADO A 20 PONTOS)

Título do trabalho	Ano	Tipo de evento (Internacional, Nacional, Regional ou Local)	Primeiro autor (Sim/Não)	Pontuação (Barema)
1.				
2.				
3.				
4.				

VI- Cursos e Minicursos (LIMITADO A 6 CURSOS, COM DURAÇÃO MÍNIMA INDIVIDUAL DE 4 HORAS). OBS: As 4 horas de curso podem estar divididas em módulos de duração mais curta, mas deve ser claro que fazem parte do mesmo curso

Nome do Curso	Ano	Carga horária	Pontuação (Barema)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			

VII- Participação como membro de Centros Acadêmicos, Colegiados de Curso ou Empresa Júnior (LIMITADO A 2 ANOS)

Tipo de Participação	Período (mês/ano início - mês/ano final)	Pontuação (Barema)
1.		
2.		

VIII- Monitoria e Tutoria (LIMITADO A 6 SEMESTRES)

Tipo (monitoria/tutoria)	Nome da Disciplina	Período (mês/ano início - mês/ano final)	Pontuação (Barema)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			

IX- Atuação profissional em indústria/empresa na área QUÍMICA ou afins (LIMITADO A 3 ANOS)

Empresa	Área	Período (mês/ano início - mês/ano final)	Pontuação (Barema)
1.			
2.			

3.			
----	--	--	--

X- Atuação como professor no ensino médio na área de QUÍMICA ou afins (LIMITADO A 3 ANOS)

Instituição	Área	Período	Pontuação (Barema)
1.			
2.			
3.			

ANEXO II – Barema

Atividades		Pontuação
I. Iniciação científica - Em projeto na área de química ou afins		12,0 pontos por ano (limitado a 3 anos; anos incompletos serão considerados de forma proporcional).
II. Especialização concluída na área de Química ou áreas afins		15,0 pontos (limitado a 1 especialização)
III. Produção Científica** (limitado a 30 pontos)	Artigos publicados em periódicos indexados no Qualis - CAPES na área de química (2017-2020)	12,0 pontos por artigo A1-A2; 9,0 pontos por artigo A3-A4; 6,0 pontos por artigo B1-B2; 4,0 pontos por artigo B3-B4; 1,0 ponto por artigo sem qualis.
	Propriedade intelectual (Patente)	5,0 pontos por patente depositada; 12,0 pontos por patente concedida.
	Livros ou Capítulos de Livro com ISSN	6,0 pontos por capítulo de livros; 10,0 pontos por livro.
IV. Participação em evento *** (limitado a 10 pontos)	Evento internacional e nacional	2,5 pontos por participação
	Evento regional	1,5 pontos por participação
	Evento local (Semana de estudo ou Semana de IC)	1,0 ponto por participação
V. Apresentação de trabalho *** (limitado a 20 pontos)	Evento internacional e nacional	5 ,0 pontos para cada trabalho apresentado na forma oral ou painel, como primeiro autor 2,5 pontos para cada trabalho apresentado na forma oral ou painel, como coautor
	Evento regional	4 ,0 pontos para cada trabalho apresentado na forma oral ou painel, como primeiro autor 2,0 pontos para cada trabalho apresentado na forma oral ou painel, como coautor

	Evento local (Semana de estudo ou Semana de IC)	2,0 pontos para cada trabalho apresentado na forma oral ou painel, como primeiro autor 1,0 ponto para cada trabalho apresentado na forma oral ou painel, como coautor
VI. Cursos de curta duração e minicursos (limitado a 6 cursos/minicursos)		1,0 ponto por minicurso ou curso de curta duração com carga horária mínima individual de 4 horas . <u>OBS: As 4 horas de curso podem estar divididas em módulos de duração mais curta, mas deve ser claro que fazem parte do mesmo curso</u>
VII. Participação como membro de centros acadêmicos, colegiados de curso ou empresa Júnior		3,0 pontos por ano (limitado a 2 anos)
VIII. Atividades de monitoria ou tutoria na área de química ou áreas relacionadas.		3,5 ponto por semestre (limitado a 6 semestres)
IX. Atuação profissional em indústria/empresa na área de química ou afins		4,0 pontos por ano (limitado a 3 anos; <u>estágios na graduação não são considerados</u>)
X. Atuação como professor no ensino médio na área de química ou afins		4,0 pontos por ano (limitado a 3 anos; <u>estágios na graduação não são considerados</u>)

*Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um ÚNICO arquivo em PDF.

**Anexar: cópia apenas da primeira página de cada Artigo onde, obrigatoriamente, devem constar o nome do candidato e o DOI (Digital Object Identifier) do respectivo artigo; documentação comprobatória referente à(s) Patente(s) destacando-se seu(s) status (Requeridas, Concedidas ou Licenciadas); e cópias da capa de livro, da página onde consta o ISBN e da primeira página do capítulo onde, obrigatoriamente, deve constar o nome do candidato.

*** Evento Internacional: Eventos de entidades de âmbito internacional ou mundial, de caráter itinerante ou não, e eventos que, não sendo de associações internacionais, apresentando comissão organizadora composta por representantes de pelo menos uma instituição estrangeira reconhecida internacionalmente; Evento Nacional: Eventos de entidades associativas nacionais, de caráter itinerante ou não, e eventos que, não sendo de associações nacionais, apresentem comissão organizadora composta por representantes de pelo menos duas instituições nacionais de qualidade reconhecida e chamada para trabalhos de ampla circulação nacional; Evento Regional: Eventos em copromoção por , no mínimo, duas instituições relevantes em suas regiões, que visem a integrar programas de uma mesma região ou pesquisadores que trabalham em torno de um mesmo tema, apresentando chamada para trabalhos em âmbito regional ou nacional; Evento Local: Evento destinado predominantemente ao público interno da instituição promotora apresentando (Semana de Iniciação científica, Semana de estudos ou eventos institucionais). A comissão poderá desconsiderar eventos em áreas não aderentes à área de química ou afins.

ANEXO III – Vagas ofertadas por docentes do PPGQUIM

Nome	Nº de vagas	E-mail
Adilson Cândido da Silva	1	adilsonqui@ufop.edu.br

Andrea Mendes do Nascimento	1	andnascimento@ufop.edu.br
Cláudio Gouvêa do Santos	1	claudio@ufop.edu.br
Emanueli do Nascimento da Silva	1	emanueli.silva@ufop.edu.br
Gabriel Max Dias Ferreira	1	gabriel.ferreira@ufop.edu.br
Humberto Vieira Fajardo	1	hfajardo@ufop.edu.br
Kelly Alessandra da Silva Rocha	1	kellyrocha@ufop.edu.br
Kisla Prisen Felix Siqueira	1	liliane.catone@ufop.edu.br
Marcus Vinicius Cangussu Cardoso	1	marcus@ufop.edu.br
Rodrigo de Souza Corrêa	1	rodrigocorrea@ufop.edu.br
Rute Cunha Figueiredo	1	rute@ufop.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Max Dias Ferreira, COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**, em 04/06/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0717816** e o código CRC **B698D02C**.